

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ..... Cr\$ 0.70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0.88

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

Lei N.º 722, DE 5 DE JUNHO DE 1950

Dispõe sobre concessão de pensão.

**ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** — É concedida a D. Elvira Rugna Gfubergia, viúva de Luiz Gfubergia, ex-funcionário do Estado, uma pensão intransferível e vitalícia de Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) mensais.

**Artigo 2.º** — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba própria do orçamento.

**Artigo 3.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de junho de 1950.

**ADHEMAR DE BARROS**

João Pacheco Fernandes

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de junho de 1950

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.411-D. DE 29 DE MAIO DE 1950

Retificação

No artigo 1.º, verba n. 1 — Pessoa Variável Item 101, onde se lê:

101 — Mensalistas .. . . . . . 4.370.800,00;

leia-se:

101 — Mensalistas .. . . . . . 3.370.900,00.

DECRETO N. 19.442. DE 30 DE MAIO DE 1950

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: "... gleba reservada pelo Decreto n. 12.401, ..."; leia-se: "... gleba reservada pelos Decretos ns. 14.190, de 14-9-45 e 12.401 ...".

DECRETO N. 19.443. DE 30 DE MAIO DE 1950

Retificação

No artigo 1.º, item d), onde se lê: "... e por essa margem, numa extensão de 300,00 m; leia-se: ... e por essa margem, numa extensão de 330,00 m.

No artigo 1.º, item d), onde se lê: desse ponto, subindo pelo eixo do e por essa margem numa extensão de 330,00 m, ...";

leia-se: desse ponto, subindo pelo eixo do ribeirão Pirajussara, numa extensão de 262,00 m, ...".

### PALACIO DO GOVERNO

RESOLUCAO N. 269 DE 5 DE JUNHO DE 1950

Altera a redação da Resolução n. 254, de 1.º de dezembro de 1949.

**ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições e dos poderes que lhe foram delegados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do Decreto-lei n.º 125, de 4 de abril de 1946.

Resolve.

**Artigo 1.º** — Passa a vigorar com a seguinte redação a Resolução n. 254 de 1.º de dezembro de 1949

**Artigo 2.º** — Passa a subordinar-se diretamente a Comissão Estadual de Preços da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio a Assessoria Técnico-Econômica.

**Artigo 3.º** — A Assessoria Técnico-Econômica terá as atribuições de promover os estudos preparatórios de todos os assuntos da agenda da Comissão Estadual de Preços, acompanhar e movimentar de mercado interno a fim de oferecer ao Governo os dados necessários à garantia do abastecimento, bem como promover os inquéritos econômicos necessários à determinação da cota de vida.

**Artigo 4.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de junho de 1950

**ADHEMAR DE BARROS**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de junho de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

**ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273-41 RESOLVE, prorrogar, a contar de 25 de abril último, em caráter excepcional, o afastamento de Wilson de Andrade Nogueira, Assistente, classe "L", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Secre-

taria de Estado dos Negócios da Fazenda, até 21 de dezembro de 1950.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de junho de 1950.

**ADHEMAR DE BARROS**

**ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve autorizar, em caráter excepcional o afastamento do Sr. Joaquim Rocha Penteado, Técnico de Administração, padrão "K" lotado no Instituto de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, para, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município da Capital, durante o corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de junho de 1950.

**ADHEMAR DE BARROS**

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

Departamento de Administração

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminhados à Tesouraria Central, para pagamento:

RELAÇÃO N. 163

Adiantamentos:  
5538/50 — L.44.V — Viktor Leinz — 20.000,00.  
6636/50 — M.53.B — Benedito da Silva Mendes — 4.500,00.

RELAÇÃO N. 163

Adiantamentos:  
1045/50 — A.3.B — Benedito Ferreira do Amaral — 1.000,00.  
1051/50 — A.3.B — Idem — 500,00.  
680/50 — B.6.A — Archimedes Baillet — 1.200,00.  
2710/50 — B.6.A — Idem — 10.000,00.  
5885/50 — B.6.A — Idem — 1.000,00.  
6128/50 — C.13.G — Guelfo Oscar Campiglia — 1.000,00.

### ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIA DE 3 DO CORRENTE, DO ACESSOR CHEFE SUBSTITUTO

Concedendo nos termos do artigo 144, I combinado com os artigos 155, letra "b" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, 30 (trinta) dias de licença, "ex-officio" em prorrogação para tratamento de saúde, a partir de 6 de junho do corrente ano, ao sr. Antonio de Freitas, Servente-Contínuo-Porteiro, classe "C", da P. P. III do Q. S. G., lotado na Assessoria Técnico-Legislativa.

### SECRETARIA DO GOVERNO

PORTARIA DO GOVERNADOR, DE 5 DO CORRENTE

Concedendo no sr. Manuel Garcia, servicial diarista do Departamento Médico, cento e oitenta (180) dias de licença, a contar de 15 de abril último, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-lei n. 13.325/43, combinado com os artigos 5.º do Decreto n. 6.055/33 e 94 da Constituição Estadual.

### JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DESPACHO DO GOVERNADOR

No Processo n. 181.919/50 — S. J., em que o sr. Antonio Xavier, solicita reconsideração do ato que nomeou d. Luiza Almeida Santos para exercer o cargo de chefe de seção da Diretoria de Contabilidade, desta Secretaria, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido — Mantendo decisão anterior".

### SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Apresentando compulsoriamente, nos termos do artigo 22, item I, combinado com o artigo 25, item J, alínea "a" da Lei n. 262, de 16-3-49:

Camilo Silva, nomeado para a classe "E" do quadro de Escrivão de Polícia, da Tabela III-PP-QSSP, lotado na Delegacia Auxiliar de Polícia, Distrito Policial, com os proventos anuais de Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros).

Nos termos do artigo 22, item II, da Lei n. 262, de 16-3-49, Antonio Luiz de Costa Delgado, em cargo de Investigador de Polícia, classe "G" da Tabela III-PP-QSSP, lotado no Corpo de Inquiridores, com os proventos anuais de Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros), em apostila do Secretário da Segurança Pública.

Exonerando, a pedido, Gerardo Pereira de Carvalho, do cargo de Investigador de Polícia, classe "E", da Tabela III-PP-QSSP, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Investigações, nos termos do

artigo 83, § 1.º, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41.

Concedendo: — Nos termos do artigo 98, da Constituição do Estado de 9-7-47, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos:

a Oswaldo Mascarenhas Camargo, Escrivário classe "H", da Tab. III-PP-QSSP, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, visto contar vinte e cinco (25) anos, um (1) mês e onze (11) dias de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço, n. 320, expedido em 15-3-50, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, onerando a despesa a verba n. 124-8.26.0.0-91-013.

Nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado de 9-7-47: a Ernesto Todday, Investigador de Polícia classe "E", da Tab. III-PP-QSSP, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Ordem Política e Social, sessenta (60) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 5-5-50.

ao Bel. Luiz de Freitas Dias, Delegado de Polícia classe "O", da Tab. III-PP-QSSP, cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de sua saúde em prorrogação à que terminou em 6-5-50.

à João Marrotti, Contínuo classe "C", da carreira do Servente-Contínuo-Porteiro, da Tab. III-PP-QSSP, lotado no Departamento Administrativo da Diretoria Geral, cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 17-5-50.

a Nicolau Di Pietro, Servente classe "C" da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tab. III-PP-QSSP, lotado na Delegacia da 10.ª Circunscrição de Polícia do município da Capital, cento e oitenta (180) dias de licença, para tratamento de sua saúde, a partir de 2-2-50.

a Antonio Cardoso de Mello, Garagista, classe "D", da Tab. II-PS-QSSP, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, cento e oitenta (180) dias para tratamento de sua saúde, a partir de 6-5-50.

Nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado, de 9-7-47, combinado com o artigo 155, letra "b", do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41:

a Antonio Luiz da Silva, Enfermeiro-Prático, classe "D", da Tab. III-PP-QSSP, lotado na Assistência Policial, sessenta (60) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 12-5-50;

a Ary Dias, Servente classe "D", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tab. III-PP-QSSP, lotado no Departamento Administrativo da Diretoria Geral, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação à que terminou em 15-5-50;

a Mancel Batista, Investigador de Polícia classe "E", da Tab. III-PP-QSSP, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Investigações, noventa (90) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação a que terminou em 10-5-50;

a João Arantes Ferreira, Escrivário classe "D" da Tab. III-PP-QSSP, lotado no Departamento de Ordem Política e Social, cento e oitenta (180) dias de licença, para tratamento de sua saúde, em prorrogação, à que terminou em 13-5-50.

Tornando sem efeito:

O decreto de 15, publicado a 17-5-50, que, nos termos do artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinado com o artigo 7.º da Lei n. 262, de 16-3-49, nomeou em caráter excepcional e no interesse do serviço policial Eluiz Fernandes para exercer, interinamente, cargo da classe "C", inicial da carreira de Carcereiro, da Tab. III-PP-QSSP, em vaga decorrente do decreto publicado a 2-6-48, que declarou sem efeito a nomeação de Lupércio Alves Albertin.

Nos termos dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 8.º, da Lei n. 262, de 16-3-49, o decreto publicado a 28-2-50, que, nos termos do artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, combinado com o artigo 7.º da Lei n. 262, de 16-3-49, nomeou em caráter excepcional e no interesse do serviço policial — Olavo Siqueira para exercer, interinamente, cargo da classe "E", inicial da carreira de Investigador de Polícia da Tab. III-PP-QSSP, em vaga decorrente da nomeação tornada sem efeito, de Luiz Rezende de Costa, por decreto publicado a 23-2-50, ficando lotado no Corpo de Investigadores desta Secretaria, em cargo de lotação respectivo.

O decreto de 3 publicado a 5-4-50 e apostila de 27, publicada a 28-4-50, que nos termos do artigo 22, item II, da Lei n. 262, de 16-3-49, aposentou compulsoriamente Antonio Henrique da Costa, em cargo de Investigador de Polícia, classe "E", da Tab. III-PP-QSSP, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Investigações, com os proventos anuais de Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros).

Prorrogações:

ao caráter excepcional e no interesse do serviço policial — até o fim do corrente ano, os efeitos do decreto publicado a 2-7-49, que, nos termos do artigo 41, parágrafo único, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, autorizou o Bel. Francisco José da Nova, Delegado de Polícia, classe "R", da Tab. III-PP-QSSP, a ter exercício na 1.ª Delegacia de Polícia, de Santos, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo.

Até o fim do corrente exercício, os efeitos do decreto publicado a 23-3-49 que, nos termos do artigo 41, pará-